



PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO

**Considera de Utilidade Pública
Municipal a Associação Comunitária do
Núcleo Habitacional Tancredo Neves.**

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Núcleo Habitacional Tancredo Neves, com sede no município de Santa Maria, registrada no CNPJ sob o nº. 91.094.334/0001-27, com sede na Avenida Paulo Lauda, nº 705, Bairro Tancredo Neves.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa ao Projeto de Lei nº ____/Executivo, que:

**Considera de Utilidade Pública
Municipal a Associação Comunitária do
Núcleo Habitacional Tancredo Neves.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Apresentamos o Projeto em tela com o objetivo de propiciar a Associação Comunitária do Núcleo Habitacional Tancredo Neves o título de Utilidade Pública Municipal.

Conforme documentação acostada, a Associação Comunitária do Núcleo Habitacional Tancredo Neves, foi fundada em 27 de maio de 1987 e é uma sociedade civil, de duração indeterminada, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e integrador.

Assim, salientamos a relevância do trabalho oferecido pela Associação para promover a integração sócia recreativa e cultural dos filiados.

Salientamos, ainda, a importância da participação do Poder Público incentivando a atuação de entidades, como a requerente, propiciando o crescimento em potencialidades e condições de melhor atender os moradores.

Dessa forma contamos com a colaboração no sentido de acurada análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

É a Justificativa.

Santa Maria, 26 de agosto de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal